



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00546/2015 do Vereador Ota (PROS)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. OTA (PROS)

"Dispõe sobre a concessão de Alvará de Autorização para eventos temporários de "FOODTRUCKS", e dá outras providências

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:**

Art. 1º - Ficam isentos da exigência de Alvará de Autorização os eventos temporários envolvendo os chamados FOODTRUCKS, que não ultrapassem o limite de 500 (quinhentas) pessoas por dia em caráter rotativo.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, denominam-se "foodtrucks" os veículos automotores dotados de cozinha móvel que comercializem alimentos de forma itinerante.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais normas municipais pertinentes, em especial as referentes à segurança e higiene, as quais devem ser estritamente observadas pelos fornecedores de comida sobre rodas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/10/2015, p. 120

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).